



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Dispensa de Licitação, com base no artigo e 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, c/c art. 72 do mesmo diploma legal, ante a necessidade de contratação dos serviços elencados no termo de referência do anexo I, através das empresas NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.211.159/0001-02, para o lote 1 e pela empresa CASARÃO TENDAS- PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ 11.520.199/0001-03 para o lote 2 e 5.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, de forma emergencial com base no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, para fornecer estrutura e sonorização para realização de evento cultural no município de Três Passos – PÁSCOA 2026, de 29/03 a 01/04/2026, conforme lotes do termo de referência do anexo I, que foram objeto de desistência e rescisão contratual nesta data (27.03.2026).

1. DESCRITIVO DO TERMO

O presente instrumento visa a contratação de serviços objeto de licitação anterior 37/2026, cujos contratos para o lote 1, 2 e 5 foram objeto de rescisão no dia 27.03.2026, ou seja, 48 horas antes do evento.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral Sr. Carlaile Ernesto Hörbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para dispensa, onde consta a justificativa da necessidade da contratação e a justificativa do preço.

No termo de referência estão expressos a razão da escolha do fornecedor.

Do pagamento:

Do preço e do pagamento pela prestação dos serviços contratados.

O pagamento será efetuado em até o 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

Da emissão do termo contratual:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

O termo de contrato seguirá a minuta contratual, sujeitando-se o contratado nas condições estabelecidas neste edital, termo referência e contrato, independente de transcrição.

Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta contratual

Três Passos, 27 de março de 2026.

Luciana M. Camilio
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA 09/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ---.363.----68, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a, inscrita no CNPJ, com endereço à Rua....., neste ato representado pelo seu representante legal Sr....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições da Dispensa 09/2024, autorizado pelo processo administrativo nº 657/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Tem como objeto o presente instrumento a Contratação de empresa do ramo pertinente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM E LUZ E EQUIPAMENTOS, PARA O EVENTO CULTURAL ALUSIVO A PÁSCOA 2026, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29/03 A 01/04/2026. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, abaixo especificados:

Nº	Descrição	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01			
01	SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO / ESTRUTURA BOX TRUSS SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Período de locação: 4 DIÁRIAS Local: Praça Reneu Geraldino Mertz, de 29 a 31/03/26 e no Parque do Lago Fri Ivo no dia 01/04/26 Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização profissional de grande porte , adequado para eventos de médio e grande porte, garantindo cobertura uniforme do público, alta pressão sonora, clareza, fidelidade e segurança operacional . O sistema deverá contemplar, no mínimo: Sistema de som Line Array modelo 210, com mínimo de 16 (dezesesseis) unidades , distribuídas conforme projeto acústico do evento;	04		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

<p>Sistema de subwoofer, com mínimo de 08 (oito) unidades, com potência mínima de 5.000 watts cada, garantindo resposta eficiente de baixas frequências;</p> <p>Sistema Front Fill, para cobertura sonora das áreas frontais próximas ao palco;</p> <p>Side Fill estéreo de 3 vias, destinado ao monitoramento de palco;</p> <p>Amplificadores compatíveis e devidamente dimensionados ao sistema;</p> <p>Processador de áudio digital, para controle, alinhamento, equalização e proteção do sistema;</p> <p>Main Power trifásico, devidamente dimensionado e aterrado, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>CONTROLE, MONITORAÇÃO E ACESSÓRIOS</p> <p>02 (duas) consoles digitais, com capacidade mínima de 40 (quarenta) canais, sendo uma destinada ao PA e outra ao monitor;</p> <p>08 (oito) spots de monitoração de palco;</p> <p>12 (doze) microfones para instrumentos e vocais;</p> <p>01 (um) kit completo de microfonação para bateria;</p> <p>20 (vinte) pedestais de microfone;</p> <p>04 (quatro) microfones sem fio, com sistema de antena externa, garantindo estabilidade de sinal;</p> <p>02 (dois) microfones shotgun;</p> <p>01 (um) cubo de baixo, configuração 4x10 + 1x15, com cabeçote;</p> <p>01 (um) cubo de guitarra;</p> <p>01 (um) corpo de bateria, contendo 02 tons, 01 surdo e 01 bumbo;</p> <p>Multicabo com no mínimo 40 (quarenta) vias;</p> <p>Sistema de intercomunicação entre PA e Monitor (Intercom);</p> <p>20 (vinte) Direct Box (DI Box);</p> <p>06 (seis) régua de energia 110V;</p> <p>06 (seis) régua de energia 220V. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA</p>		
---	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

Fornecimento de **sistema de iluminação profissional**, adequado para apresentações artísticas, espetáculos musicais e eventos culturais, proporcionando **versatilidade cênica, impacto visual e segurança operacional**.

O sistema deverá incluir, no mínimo:

Rack de dimmer com 12 canais, 02 (duas) unidades;

Pro Power, 01 (uma) unidade;

Moving Beam, 24 (vinte e quatro) unidades;

Mini Brut, 04 (quatro) unidades;

PAR 64 foco nº 5, 12 (doze) unidades;

Refletores LED RGBWA UV, 24 (vinte e quatro) unidades;

Strobo tipo Atomic, 14 (quatorze) unidades;

Refletores elipsoidais, 08 (oito) unidades;

Máquinas de fumaça 3.000W, 02 (duas) unidades, com ventilador;

Console de iluminação DMX, compatível com todos os equipamentos do sistema.

ESTRUTURA – BOX TRUSS

Fornecimento, montagem e desmontagem de **estrutura metálica em Box Truss Q30 e Q50**, formando **grid suspenso**, destinado à sustentação dos sistemas de iluminação, sonorização e cenografia.

A estrutura deverá contemplar:

Grid em Box Truss Q30 e Q50, com dimensões máximas de até

10,00 m (largura) x 10,00 m (profundidade) x 6,00 m (altura);

02 (duas) traves estruturais, devidamente dimensionadas para a carga instalada;

08 (oito) praticáveis, medindo **2,00 m x 1,00 m cada**, com **0,40 m de altura**, destinados ao apoio de equipamentos e/ou músicos;

Estrutura **nivelada, travada, contraventada e ancorada**, garantindo total estabilidade e segurança.

EQUIPE TÉCNICA, SEGURANÇA E



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

	<p>DOCUMENTAÇÃO</p> <p>01 (um) Técnico de PA; 01 (um) Técnico de Monitor; 01 (um) Roadie; 01 (um) Técnico de Iluminação;</p> <p>Acompanhamento técnico durante todo o período de utilização dos sistemas;</p> <p>Apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;</p> <p>Apresentação de laudos técnicos, elétricos e estruturais de todo o material instalado, conforme normas vigentes e exigências dos órgãos fiscalizadores.</p>		
02	<p>PALCO</p> <p>Período de locação - 3 DIÁRIAS</p> <p>Local: Praça Reneu Geraldino Mertz, de 29 a 31/03/26</p> <p>Fornecimento, montagem e desmontagem de palco profissional montado em estrutura modular de Box Truss Q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, devidamente fixadas sobre vigamento metálico, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade estrutural e segurança para circulação de pessoas e instalação de equipamentos.</p> <p>DIMENSÕES DO PALCO</p> <p>10,00 m (largura) x 10,00 m (profundidade)</p> <p>Altura de 1,00 m em relação ao nível do solo</p> <p>O palco deverá possuir duas escadas de acesso, confeccionadas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança, atendendo às normas técnicas vigentes de circulação, segurança e acessibilidade.</p> <p>Será realizada a montagem de área de serviço (backstage técnico), integrada à estrutura do palco, medindo 4,00 m x 2,00 m, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, circulação de músicos, artistas e equipe de produção.</p> <p>Toda a estrutura deverá ser nivelada, travada e contraventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas provenientes de equipamentos de áudio, iluminação, painéis, bem como da circulação simultânea de pessoas.</p> <p>COBERTURA DO PALCO</p> <p>Cobertura montada em estrutura mista de Box Truss</p>	03	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

	<p>Q30 e Q50, assegurando robustez, segurança estrutural e capacidade de carga adequada para equipamentos cênicos e técnicos.</p> <p>DIMENSÕES DA COBERTURA 12,00 m (frente) x 11,00 m (profundidade) 7,00 m de altura</p> <p>A cobertura deverá ser revestida com lona branca impermeável e anti- chamas, conforme normas técnicas e exigências de segurança para eventos, proporcionando proteção contra chuva, sol e demais intempéries.</p> <p>A estrutura da cobertura deverá conter 04 (quatro) pontos de ancoragem, realizados com galões de água com capacidade mínima de 1.600 litros cada, garantindo a estabilidade e segurança da estrutura.</p> <p>EQUIPE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Acompanhamento em tempo integral de 02 (dois) técnicos responsáveis, habilitados para operação, supervisão e manutenção da estrutura durante todo o período do evento.2. Apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como laudos técnicos e estruturais, assinados por profissional legalmente habilitado, atendendo às normas vigentes e às exigências dos órgãos fiscalizadores.		
03	<p>PAINEL DE LED Período de locação – 3 DIÁRIAS Local: Praça Reneu Geraldino Mertz, de 29 a 31/03/26 Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de Painel de LED</p> <p>Outdoor P2.9, com dimensões de 6,00 m x 2,00 m, totalizando 12 m², montado de forma chapada e alinhada no fundo do palco, garantindo excelente visibilidade, alto brilho e definição de imagem para utilização em eventos diurnos e noturnos.</p> <p>O painel deverá possuir resolução compatível com pixel pitch P2.9, assegurando alta qualidade na reprodução de vídeos, imagens, vinhetas, conteúdos institucionais e transmissões, com estabilidade e fidelidade visual.</p> <p>EQUIPAMENTOS E OPERAÇÃO Processadora de vídeo compatível, adequada ao painel, garantindo sincronização, estabilidade de sinal e pleno</p>	03	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

	<p>funcionamento do sistema.</p> <p>Notebook dedicado, com hardware compatível e software profissional apropriado, apto à execução contínua de vídeos e imagens, sem travamentos ou interrupções durante o evento.</p> <p>Acompanhamento em tempo integral de 01 (um) técnico especializado, responsável pela montagem, operação, monitoramento e suporte técnico do painel durante todo o período de utilização.</p> <p>SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO</p> <p>Apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional legalmente habilitado.</p> <p>Apresentação de laudos técnicos e estruturais, garantindo conformidade com as normas de segurança vigentes e exigências dos órgãos fiscalizadores.</p>			
04	<p>Técnico de Sonorização</p> <p>Período de locação – 4 diárias</p> <p>Local: Praça Reneu Geraldino Mertz, de 29 a 31/03/26 e no Parque do Lago Fri Ivo no dia 01/04/26</p>	04		
05	<p>Técnico de Iluminação</p> <p>Período de locação – 4 diárias</p> <p>Local: Praça Reneu Geraldino Mertz, de 29 a 31/03/26 e no Parque do Lago Fri Ivo no dia 01/04/26</p>	04		
06	<p>ESTRUTURA – BOX TRUSS</p> <p>Período de locação – 1 diárias</p> <p>Local: Parque do Lago Fri Ivo no dia 01/04/26</p> <p>Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura metálica em Box Truss Q30 e Q50, formando grid suspenso, destinado à sustentação dos sistemas de iluminação, sonorização e cenografia.</p> <p>10 m de largura x 6 m de altura, fixadas com duas traves e catracas.</p>	01		
	TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A prestação dos serviços deverá ocorrer durante os dias **29 de março a 01 de abril de 2026 na Praça Reneu Geraldino Mertz (dias 29 a 31 de março) e no Parque do Lago Frei Ivo (dia 01 de abril de**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

2026), durante a realização do evento da Páscoa 2026, conforme especificações constantes no termo de referência. A empresa vencedora deverá fazer a instalação da estrutura e equipamentos pelo menos um dia a antecedência do início do evento. Será responsável pelo acompanhamento dos serviços e fiscalização a servidora Andréa Baraldi. Os serviços deverão ser prestados sem ônus adicional ao município. Telefone para contato do Setor de Cultura é 55 999882998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e conferência pelo fiscal de contrato.

§ 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Setor de Cultura

2092 Realização e apoio a realização de eventos culturais, folclóricos, tradicionalistas, cívicos.

Despesa: 424- 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ;

Recurso da LIC (Lei Estadual de Incentivo à Cultura)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência pelo período de 30 dias, ou seja da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.

§ 1º O prazo de execução é de a contar da assinatura deste.

§ 2º Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCALS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados, cientes do teor deste instrumento, conforme assinatura abaixo.

- a) Gestor: Arlei Tomazoni
- b) Fiscal: Andrea Baraldi

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se à como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação substancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada reapactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para a presente contratação não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o objeto somente será pago após a sua entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - I** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - II** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - III** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - V** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VII** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - VIII** - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

IX - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento. No caso da garantia ser acionada deverá ser prestada no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. O descumprimento da garantia acarretará aplicação das penalidades previstas no edital e contrato por descumprimento de cláusula do edital. As penalidades neste caso poderão ser aplicadas ainda que o prazo de vigência contratual esteja exaurido, fato que não poderá ser alegado pela contratada, pois de conhecimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026
LICITAÇÃO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026
BASE LEGAL Art. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

V. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- I. A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos, 27 de março de 2026.

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Assessor Jurídico: _____

Ciente:

Nome:
Assinatura fiscal do contrato.

Nome:
Assinatura do gestor.